

CARTA CONVITE Nº 01/2018

1 - Das Condições Gerais e do Suporte Legal

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí**, doravante **ARES-PCJ**, com recursos provenientes da sua rubrica de custeio administrativo, pretende contratar empresa de engenharia para a realização de consultoria especializada de apoio na elaboração e execução da Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água.

Em face ao exposto, a ARES-PCJ convida Vossa Senhoria para participar da presente licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, através de **Empreitada por preço global**, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente pelo seu art. 22, III e respectivo parágrafo 3º, e aos preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente da ARES-PCJ, de Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17, e pelas condições desta **Carta Convite**.

Também são partes integrantes desta **Carta Convite**, em forma de anexos, a saber: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006 e IV - Minuta de Contrato**.

Cada proponente interessado em participar deste certame deverá encaminhar 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), que deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, **até as 10h do dia 21 de março de 2018**, ocorrendo a **abertura às 10h30min do mesmo dia**.

2 - Do Objeto

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com experiência comprovada em serviços de treinamento, consultoria ou projeto nas áreas de eficiência operacional e/ou energética em sistemas de abastecimento público de água, que deverá assessorar a ARES-PCJ na elaboração e execução da Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), incluindo medições e diagnóstico em campo dos sistemas de bombeamento dos Prestadores de Serviços de Saneamento selecionados para participar da atividade; aulas sobre medidas de melhoria na eficiência energética desses sistemas, aulas sobre gestão de contratos e faturas de energia elétrica, aulas

sobre perdas de água, balanço hídrico em sistemas de saneamento, todas focadas na construção de Plano de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética, conforme Termo de Referência (Anexo I), do presente edital.

2.2 - Das atividades a serem desenvolvidas:

2.2.1. As atividades a serem desenvolvidas englobam preparação e exposição de aulas, capacitações técnicas a campo aos participantes do ProEESA 2018, e auxílio à ARES-PCJ na preparação e encerramento do ProEESA 2018, conforme as instruções técnicas detalhadas no item 3.2 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, as quais devem ser seguidas fielmente.

2.2.2. As capacitações técnicas seguirão o cronograma previsto na Tabela 1 do Anexo I do Termo de Referência do presente edital, nos seguintes termos:

PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO ProEESA 2018

Tabela 1 - Cronograma previsto das capacitações técnicas

1ª Reunião (22/05/18)	2ª Reunião (05/07/18)	3ª Reunião (23/08/18)	4ª Reunião (04/10/18)	5ª Reunião (08/11/18)	6ª Reunião (13/12/18)	7ª Reunião (24/01/19)	8ª Reunião (28/02/19)	Encerramento (28/03/19)
LOCAL: Americana	LOCAL: Prestador 1	LOCAL: Prestador 2	LOCAL: Prestador 3	LOCAL: Prestador 4	LOCAL: Prestador 5	LOCAL: Prestador 6	LOCAL: Prestador 7	LOCAL: Americana
Mensagem de abertura do Programa e boas-vindas	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia	Balanço Hídrico	Diagnósticos de projetos de eficiência energética: Exercício linha base, avaliação ex-ante, ex-post. Medição e Verificação de Performance nos diagnósticos em campo.	Perdas na ETA	Perdas: Setorização de redes de distribuição/Modelagem	Exercícios práticos para familiarização de projetos PEE (custo - benefício)	Revisão Geral do Plano de Gestão de Água e Energia	Retrospectiva PROEESA 2018/Depoimentos PROEESA 2018
Introdução a Rede/Apresentação do ano de 2017/Depoimento PROEESA 2017					Exercício didático perdas de água			
Apresentação Participantes	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee
Apresentação do Plano de Gestão de Perdas de Água e Energia	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia (cont.)	Balanço Hídrico (Cont)	Medição e Verificação de eficiência energética - análise de memórias de massa	Perdas na ETA (cont)	Gestão de Parque de Hidrômetros no plano de gestão de água e energia/ Exercício	Um projeto de PEE - Cálculo do RCB	Balanço energético	Entrega Planos de Gestão de Água e Energia; e entrega dos certificados aos participantes
Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores	Case de sucesso (Araraquara ou Araras - PROEESA 2017)	Case de sucesso (Cerquillo - PROEESA 2017)		Prática: Perdas na ETA				
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores (Cont)	Prática: exercício PHS	Exercício Prático: faturas de energia/simulações	Prática: Exercício Balanço Hídrico/ Plano	Diagnósticos de projetos de eficiência energética (exercício)	Gestão de Parque de Hidrômetros - Case de Sucesso	Case de sucesso - PEE	Revisão PEE	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS		Programa de Eficiência Energética (PEE)		Revisão de linha de base; Análise e memória de massa, interpretação de resultados (exercício)				Case de sucesso entre os participantes
Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS (cont.)	Introdução PEE	Organização Institucional - Perdas de água	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: Revisão da entrega e evolução da 1ª metade do Programa; dúvidas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas - evolução	Prático: Construção Plano/PEE	
Introdução medidas elétricas	Cronograma Medidas Elétricas em campo*	Organização Institucional Perdas- Case de sucesso (Valinhos ou Araras - PROEESA 2017)	Instrução Coleta de Dados Perdas ETA para 5ª reunião					

Tabela 2 - Cronograma previsto de medições em campo

QUEM	QUANDO	USO DOS EQUIPAMENTOS
Prestador 1 (acompanhado do Prestador 2)	16 ou 17/07/18	15 dias
Prestador 3 (acompanhado do Prestador 4)	30 ou 31/07/18	15 dias
Prestador 5 (acompanhado do Prestador 6)	13 ou 14/08/18	15 dias
Prestador 7 (acompanhado do Prestador 8)	27 ou 28/08/18	15 dias

2.3. Da metodologia utilizada e dos produtos a serem apresentados na execução das atividades:

2.3.1. A metodologia e os produtos a serem entregues devem seguir fielmente a descrição constantes nos itens 4 (Da Metodologia) e 5 (Dos Relatórios) do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, que serve como instrução técnica da presente contratação.

2.4. Do profissional destacado:

2.4.1. A empresa contratada deverá destacar profissional com as seguintes especificações:

a) Engenheiro: 01 (um) profissional responsável com vínculo comprovado com a empresa contratada, com formação em nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com experiência comprovada junto ao CREA. Esta comprovação deverá ser feita através de CAT (Certidão de Acervo Técnico);

2.4.2. A comprovação da experiência do alínea “a” do item 2.4.1, se dará através de Atestado de Capacidade Técnica e levará em consideração os itens de maior relevância do objeto licitado: serviços de treinamento, consultoria ou projeto nas áreas de eficiência operacional e/ou energética em sistemas de abastecimento público de água.

2.4.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

3 - Da Execução, prazo e formas de pagamento

3.1. Os serviços, objeto da presente licitação, serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, e serão realizados através de Ordem de Serviço emitida pela **Agência Reguladora ARES-PCJ**.

3.2. O prazo de execução das atividades do objeto contratual será de 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo

único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo admitidas prorrogações de prazo, conforme legislação (lei federal nº 8.666/1993), desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral da ARES-PCJ.

3.3. A Contratante efetuará o pagamento à Contratada pelos serviços executados relativos ao objeto deste Termo de Referência de acordo com as horas técnicas trabalhadas, e em até 8 dias úteis contados da emissão da nota fiscal referente à entrega de cada produto.

3.3.1. As horas técnicas trabalhadas devem se basear no cronograma prévio da Segunda Edição do Projeto de Eficiência Energética no Sistema de Abastecimento de Água, conforme Tabelas 1 e 2 do item 2.2.2.

3.4. Fica determinado como limite máximo para execução do objeto deste Termo de Referência, um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) horas técnicas.

3.5. Os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à Contratada mediante contra-apresentação de Nota Fiscal Fatura e de todos os comprovantes dos recolhimentos dos encargos pertinentes ao exercício das atividades objeto deste Termo de Referência.

3.6. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA, "*pro rata die*", devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.7. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

4 - Das Informações Gerais sobre os Serviços

4.1. A ARES-PCJ, entidade contratante do objeto da Carta Convite, designará funcionário da Diretoria Técnico-Operacional para a fiscalização dos trabalhos, na fase de execução do Contrato, devendo atestar a qualidade dos serviços decorrentes da contratação, inclusive para efeito de pagamento pelo seu fornecimento.

5 - Das Condições para Participação

5.1. A presente licitação autoriza a participação na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, sendo vedado o ingresso de empresas na forma de consórcio. Cada empresa ou pessoa física licitante deve apresentar proposta isoladamente;

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica, a Empresa designará o profissional que irá acompanhar a execução das atividades e devidamente habilitado para entendimentos que se fizerem necessários, tanto na fase de seleção, como, caso vencedora, de assinatura do Contrato e para a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos;

5.3. A comprovação da situação de Diretor ou representante responsável deverá ser feita através de Contrato Social ou de Carta-Credencial, conforme o caso, e deverão ser apresentadas na sessão de abertura **fora dos envelopes**.

5.4. Somente poderá haver subcontratação dos serviços mediante expressa autorização da ARES-PCJ.

6 - Da Apresentação da Documentação e das Propostas

6.1. Os Proponentes interessados em participar deste certame deverão encaminhar 2 (dois) envelopes lacrados (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), devidamente identificados, que deverão ser entregues na sede do ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, **até as 10h do dia 21 de março de 2018**. O encaminhamento dos envelopes "A" e "B" pelos proponentes implica na plena aceitação dos termos e condições estabelecidos nesta Carta Convite, e deverão observar as seguintes instruções:

6.1.1 - Envelope A - Documentos de Habilitação

6.1.1.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado à **ARES-PCJ** contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 01/2018 - Envelope A - Documentos de Habilitação**, e na parte interna cópias dos seguintes documentos:

a) Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura do envelope "A";

c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, sede da empresa, demonstrando a situação de cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

f) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhista;

h) Comprovação de qualificação do profissional destacado, nos termos exigidos no Termo de Referência (formação acadêmica, vínculo com a empresa, atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência equivalente ou superior aos itens de maior relevância do objeto licitado: serviços de treinamento, consultoria ou projeto nas áreas de eficiência operacional e/ou energética em sistemas de abastecimento público de água. Nota: atestados técnicos fruto de serviços subcontratados somente serão aceitos se acompanhados de termo de anuência de subcontratação pelo contratante principal);

i) Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal;

j) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.1.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

6.1.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou ainda cópias a serem autenticadas por funcionário da **Agência Reguladora ARES-PCJ**, mediante comparação aos originais, os quais após análise, serão devolvidos à Licitante.

6.2 - Envelope B - Proposta Comercial

6.2.1. O envelope da proposta comercial deverá ser endereçado à **Agência Reguladora ARES-PCJ** contendo na parte externa a seguinte identificação: **Carta Convite nº 01/2018 - Envelope B -Proposta Comercial**; e em sua parte interna deverá conter a Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo II, considerando que:

a) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir à data de apresentação da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 90 dias, contados da data de entrega da Proposta;

b) A Proposta Comercial deverá conter a **Planilha de Proposta Comercial (Anexo II)**

com o preço global pelo serviço a ser prestado. O preço total da Proposta deve ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

c) Os licitantes deverão observar que, por se tratar de Carta Convite, o valor total da proposta não deverá ultrapassar os limites legais estabelecidos para esta modalidade.

7 - Dos Procedimentos de Recebimento e Abertura dos Envelopes.

a) Os 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e B -Proposta Comercial**), deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, até o horário citado no item 1;

b) Expirados os prazos limites de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela ARES-PCJ, não cabendo às empresas Proponentes/Licitantes, qualquer direito de reclamação;

c) Os envelopes serão abertos em sessão pública na Sala de Reuniões da ARES-PCJ, podendo as Empresas licitantes indicar representantes para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes;

d) Inicialmente será feita pela Comissão de Licitações a abertura dos Envelopes A, caso haja impugnação ou recurso somente procederá a abertura dos Envelopes B havendo desistência de apresentação de recursos;

e) Não havendo desistência de interposição de recursos, observar-se-á o prazo legal e será agendada data oportuna para abertura dos Envelopes B - Proposta Comercial;

f) Os Envelopes B - Proposta Comercial, das Empresas Proponentes, que não tenham sido habilitadas, não serão abertos e serão devolvidos devidamente lacrados não sendo consideradas as Propostas Comerciais neles contidos;

g) Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Empresas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

8 - Da Habilitação das Empresas Proponentes/Licitantes

8.1 - Os Documentos de Habilitação serão examinados, observando-se:

a) Não serão habilitados aqueles licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

b) A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos que foram apresentados destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos;

c) Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a ARES-PCJ poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas anteriormente.

9 - Do Julgamento das Propostas Comerciais

9.1. Por ser este certame na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, sendo declarada vencedora da presente licitação a Empresa que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações e condições desta Carta Convite;

9.2. Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante, às sanções cabíveis;

9.3. Ocorrendo discrepância entre valor numérico e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

10 - Da Carta Credencial

10.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos Envelopes A e B, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, dando a ele poderes, inclusive, da desistência de interposição de recursos. No caso do representante ser Diretor da Empresa, poderá comprovar seus poderes pelo Contrato Social ou Estatutos Sociais.

11 - Da Adjudicação e Homologação

11.1. A Comissão de Julgamento adjudicará o objeto desta Carta Convite à Empresa vencedora do certame, e submeterá o resultado para homologação pelo Presidente da ARES-PCJ e comunicará o resultado desse certame a todas Empresas Licitantes;

11.2. Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, a ARES-PCJ poderá adjudicar os serviços à empresa classificada a seguir, conforme disposições da Carta Convite, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora;

11.3. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para demais classificadas.

12 - Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

12.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública da Carta Convite deverá ocorrer após a abertura do Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de modo a garantir o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45º, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

12.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes;

12.3.4. Após o encerramento dos lances, a M.E. ou E.P.P. melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

12.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

13 - Dos Recursos Administrativos

13.1. No caso de alguma Empresa Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações da ARES-PCJ, cabe a interposição de recurso administrativo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ e protocolado na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Americana/SP, CEP. 13.465-320.

14 - Dos Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

14.1. A Empresa Licitante, vencedora deste certame, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, será notificada para comparecer à sede da ARES-PCJ para a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado na cidade de Americana - SP.

14.2. A Empresa ou pessoa física vencedora firmará contrato conforme minuta anexa.

15 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento.

15.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

16 - Considerações Finais

16.1 - As dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da presente Carta Convite deverão ser encaminhadas à sede da ARES-PCJ e serão dirimidas pela Comissão de Licitações.

Americana, 07 de março de 2018.

JAIME CESAR DA CRUZ
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

Newton Garcia Faustino

Procuradoria Jurídica - OAB/SP n.º 321.157

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA DE APOIO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA SEGUNDA EDIÇÃO DAS REDES DE APRENDIZAGEM DO PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1. DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

1.1. A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, na forma de associação pública e com personalidade jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, com independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira. Foi criada em 06 de maio de 2011, para promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos de Água e Esgoto, propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade.

1.2. A Agência ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, inc. I, da lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento, mediante gestão associada de serviços públicos, nos Municípios consorciados.

1.3. De acordo com a lei 11.445/2007, no art. 22, inciso II, um dos objetivos da regulação é garantir o cumprimento de condições e metas estabelecidas, sejam estas de Planos Municipais de Saneamento Básico, ou estabelecidas pela própria Agência, ou nacionais. A redução de perdas de água e aumento da eficiência energética são objetivos de planejamento mundiais, nacionais e municipais; motivando a Agência Reguladora a incentivar, através de capacitações, os regulados a reconhecerem suas reais possibilidades de economia de água e energia.

1.4. Hoje a ARES-PCJ conta com 52 (cinquenta e dois) municípios em sua área de atuação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento (SNIS), no ano 2014, as despesas com energia elétrica das operadoras do setor atingiram R\$ 3,47 bilhões, com um consumo de 12,74TWh. O Plano Nacional de Eficiência Energética (PNEF) estima que, apenas por ações de eficiência e automação eletromecânica nos sistemas de bombeamento, é possível reduzir o consumo em

2,08TWh anuais, e que medidas de redução de perdas de água podem reduzir outros 2,62TWh, isto é, uma diminuição de 36 % do consumo de energia.

2.2. Com base na importância desta premissa, a ARES-PCJ promoveu durante o ano de 2017, em parceria com a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA) do Ministério das Cidades, e o Ministério Federal da Cooperação Econômica e do Desenvolvimento (BMZ) da Alemanha, a Primeira Edição da Rede de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA). A Coordenação da parceria por parte alemã ficou a cargo da Cooperação Alemã para o Desenvolvimento Sustentável – *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ). O Projeto, através de Chamada Pública, selecionou 13 (treze) prestadores de serviços regulados pela ARES-PCJ para construir, com ajuda de especialistas, Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia. A duração do Projeto foi de um ano, e consistiu em 8 reuniões técnicas e 7 diagnósticos elétricos em campo, onde diversos consultores contratados pela GIZ capacitaram os técnicos dos prestadores de serviço envolvidos.

2.3. O conceito de Rede de Aprendizagem do ProEESA inclui a continuidade do Projeto e propagação dos conhecimentos pela Agência Reguladora a outros prestadores de serviço, que não participaram da Primeira Edição, conforme Plano de Trabalho 2018 aprovado na 13ª Assembleia Geral da ARES-PCJ. Sendo assim, a ARES-PCJ irá realizar Segunda Edição da Rede de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água, dando continuidade ao Projeto Nacional implementado em 2017. A Segunda Edição terá início em maio de 2018, com término previsto para abril de 2019.

2.4. Os diversos consultores do Programa de 2017, contratados pela GIZ, elaboraram o conteúdo e ministraram as aulas de Eficiência Energética e Perdas de Água, realizaram diagnósticos em campo nas elevatórias de água bruta de 6 prestadores de serviço, a fim de capacitá-los a usar os equipamentos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ, além de ensiná-los a calcular as eficiências dos equipamentos, e possíveis ações para melhoria da eficiência energética das bombas. Os consultores também desenvolveram, junto a GIZ, manuais de elaboração de Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, assim como, colaboraram ativamente com a construção destes Planos nos prestadores de serviço participantes do ProEESA. Houve também auxílio na elaboração de Projetos de Eficiência Energética para submissão em editais das distribuidoras de energia elétrica.

2.5. Durante o desenvolvimento e ao término dos trabalhos de 2017, dentro do rol de municípios associados à ARES-PCJ participantes do Projeto, notou-se uma forte carência técnica para a avaliação de suas próprias instalações. Diversos técnicos nunca haviam manuseado equipamentos como os disponibilizados pela Agência, e diversas instalações analisadas necessitavam de ações imediatas de melhoria de sua eficiência. Também se notou, ao final do Projeto, melhoria significativa nas atividades relacionadas ao tema Redução de Perdas e Eficiência Energética, como gestão dos

contratos de energia, criação de departamentos para redução de perdas, submissão de projetos de eficiência energética, dentre outros.

2.6. Ressalta-se que para a Segunda Edição da Rede de Aprendizagem do ProEESA, a ARES-PCJ será inteiramente responsável pela organização e execução do Projeto. Considerando tal fator, é importante salientar que a Agência Reguladora não possui em seu quadro de funcionários profissional na área da Engenharia Elétrica, assim como, não possui profissional especialista em Perdas de Água.

2.7. Neste contexto, se faz necessária a contratação de uma empresa de engenharia especializada em eficiência energética, com experiência de consultorias a projetos de redução de perdas de água e/ou eficiência energética ligados ao saneamento, e capacitada para o uso em campo dos aparelhos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ: Medidor Eletrônico de Nível d'água Analógico, Datalogger de pressão Modelo DMP-01, Medidor de vazão Micronis PF 440 IP, Analisador de Qualidade da Energia Elétrica MOD. A empresa irá assessorar a ARES-PCJ na elaboração de material didático da Segunda Edição do Projeto de Eficiência Energética em Abastecimento de Água, nos moldes da Primeira Edição do ProEESA realizado em 2017; assim como ministrar aos prestadores de serviço de saneamento selecionados especificamente sobre conceitos de balanço hídrico em sistemas de água, medidas de redução de perdas, medição e verificação de instalações de bombeamento; sobre eficiência energética dos sistemas de bombeamentos, ações e custos para melhoramento dos sistemas analisados; gestão de contrato de fornecimento de energia elétrica, otimização de faturas de energia, elaboração de Projetos de Eficiência Energética para submissão a editais das distribuidoras elétricas. A empresa deverá orientar todas as suas atividades no intuito de auxiliar os prestadores de serviço na elaboração do diagnóstico energético nos moldes do Programa de Eficiência Energética das distribuidoras de energia, e do Plano de Gestão de Perdas de Água e Energia do ProEESA.

2.8. Como constatado na Primeira Edição do ProEESA em 2017, os benefícios dessa consultoria nos prestadores de serviços selecionados para a Segunda Edição serão, dentre outros: maior conhecimento sobre equipamentos de medições hidráulicas e elétricas; redução na conta de energia; redução dos custos operacionais, possíveis projetos submetidos a editais das distribuidoras de energia, redução das perdas de água, e melhor interação dos sistemas de saneamento com o meio ambiente.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa de engenharia com experiência comprovada em desenvolvimento e implementação de projetos de redução de perdas de água e/ou eficiência energética, incluindo o setor de saneamento, que deverá assessorar a ARES-PCJ na elaboração e execução da Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), incluindo medições e diagnóstico em campo dos sistemas de bombeamento dos

Prestadores de Serviços de Saneamento selecionados para participar da atividade; aulas sobre medidas de melhoria na eficiência energética desses sistemas, aulas sobre gestão de contratos e faturas de energia elétrica, aulas sobre perdas de água, balanço hídrico em sistemas de saneamento, todas focadas na construção de Plano de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética.

3.2 A ARES-PCJ, através do presente Termo de Referência, visa contratar empresa de engenharia para Consultoria durante a Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do ProEESA, para exercer especificamente as seguintes atividades:

- Elaboração e apresentação, com base no material do ProEESA nacional, de aulas sobre os seguintes temas: tarifação e gestão de contratos de energia elétrica, indicadores para avaliação de equipamentos eletromecânicos, balanço hídrico em sistemas de abastecimento de água, medidas de controle de perdas de água, análises de memória de massa, verificação da eficiência eletromecânica dos sistemas de bombeamento de água, projetos de eficiência energética para editais das distribuidoras elétricas.
- Diagnóstico com teor técnico e didático em campo dos sistemas de bombeamento de água dos prestadores selecionados para a Segunda Edição do ProEESA, com uso dos equipamentos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ, e outros que achar necessário;
- Auxílio e disponibilização durante as capacitações técnicas, e via e-mail, ou presença física sob expressa autorização da ARES-PCJ, para dúvidas dos prestadores de serviços da Segunda Edição do ProEESA na construção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética.

4. METODOLOGIA

Os serviços serão executados dentro e durante a Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), a ser implementado pela ARES-PCJ de maio/2018 a abril/2019.

As etapas da Consultoria alvo deste Termo de Referência estão expostas abaixo:

4.1 Assessoria à ARES-PCJ na elaboração do cronograma da Segunda Edição do ProEESA, considerando lógica dos conteúdos a serem repassados, diagnósticos em campo, e Editais de Projetos de Eficiência Energética;

4.2 Elaboração e execução de aulas da 2ª Edição do ProEESA aos Prestadores de Serviços especificamente sobre os temas do item 3.2, todos focados na elaboração de diagnóstico para editais de Projetos de Eficiência Energética e Plano de Gestão de Perdas Água e Energia, nos moldes do ProEESA realizado em 2017;

4.3 Medições em campo nos principais sistemas de bombeamento de 4 a 5 prestadores de serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA, incluindo aqui aulas

aos funcionários dos Prestadores de Serviços participantes do ProEESA sobre uso e manuseio dos equipamentos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ, nos moldes do ProEESA realizado em 2017;

4.4 Apoio, durante as capacitações, via e-mail, e com a autorização ou requisição da ARES-PCJ, fisicamente fora do horário das capacitações, aos prestadores de serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA, no período do Projeto, na construção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e de Energia, e Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras elétricas;

4.5 Apoio à ARES-PCJ na correção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, entregues ao final do Projeto, em fevereiro/2019.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 A Contratada deverá apresentar um relatório final contendo as ações efetuadas no período, inclusive possíveis análises de projetos de eficiência energética e/ou operacional desenvolvidos pelos prestadores participantes do Projeto durante o período do programa.

5.2 A contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto destes Termos de Referência, sem a expressa autorização da ARES-PCJ;

5.3 Os relatórios serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Para execução das atividades, é de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento e disponibilização aos seus profissionais de veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias ao desenvolvimento das ações, ficando a ARES-PCJ isenta dessas responsabilidades.

6.2 Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

7. SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES

7.1 A ARES-PCJ deverá designar um gestor para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às informações necessárias.

7.2 Funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ acompanharão as atividades em campo como parte do processo de supervisão dos trabalhos.

7.3 Para um melhor resultado, os trabalhos deverão ser desenvolvidos em permanente interação com a Equipe da ARES-PCJ da 2ª Edição do ProEESA.

8. OBRIGAÇÕES DA ARES-PCJ

8.1 Apoiar a contratada em todas as eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações ou para executar os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.2 Organizar junto aos Prestadores de Serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA o cronograma e participação das medições e aulas em campo.

8.3 Organizar junto aos Prestadores de Serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA o cronograma das aulas a serem ministradas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Desenvolver a metodologia e material didático para implementar as ações propostas no item 4.

9.2 Definir, junto a ARES-PCJ, e baseado em pré-avaliações teóricas e assiduidade dos participantes, os Prestadores de Serviço que receberão as medições elétricas e hidráulicas;

9.3 Definir, junto ao prestador de serviços e com o apoio da ARES-PCJ, e baseados em pré-avaliações teóricas, os sistemas de bombeamento que receberão as medições elétricas e hidráulicas;

9.4 Auxiliar os Prestadores de Serviços de Saneamento na elaboração dos seus Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, assim como a ARES-PCJ na correção destes;

9.5 Auxiliar os Prestadores de Serviços de Saneamento na elaboração de Projetos de Eficiência Energética;

9.6 Atentar-se aos Editais de Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras elétricas dos municípios regulados pela ARES-PCJ, participantes da 2ª Edição do ProEESA, e preparar as aulas de acordo com essa programação, com a aprovação da equipe da ARES-PCJ organizadora do ProEESA;

9.7 Estar disponível para dúvidas por e-mail dos Prestadores de Serviços participantes da 2ª Edição do ProEESA. Estar disponível fisicamente para auxílio aos Prestadores de Serviços na execução das tarefas do ProEESA, neste caso sob expressa autorização da ARES-PCJ.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA, HORAS MÁXIMAS, E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da emissão da ordem de Serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, compatível com o cronograma de implementação da 2ª Edição do ProEESA pela ARES-PCJ.

10.3 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4 Fica determinado como limite máximo para execução do objeto deste Termo de Referência, um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) horas técnicas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento à contratada se dará em até 8 dias úteis contados da emissão da nota fiscal referente à entrega de cada produto, após comprovação das horas relativas aos serviços prestados, conforme prévia programação do Anexo I;

11.2 Caberá à contratada a responsabilidade sobre o recolhimento de todos os impostos estaduais, federais e municipais, bem como com todas as eventuais despesas com viagens a serviço para deslocamento ao local, alimentação, hospedagem ou outras provenientes da execução dos serviços.

12. SOBRE O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Caso a contratada não cumpra integralmente com as cláusulas constantes em contrato sem a devida justificativa, a mesma estará sujeita a multa de até 10% do valor do contrato.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 É condição para a participação no presente certame:

- Registro da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);

- Atestado de capacidade técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, comprovando experiência equivalente ou superior aos itens de maior relevância do objeto licitado: serviços de treinamento, consultoria ou projeto nas áreas de eficiência operacional e/ou energética em sistemas de abastecimento público de água. Nota: atestados técnicos fruto de serviços subcontratados somente serão aceitos se acompanhados de termo de anuência de subcontratação pelo contratante principal;
- Comprovação de vínculo entre o detentor da Certidão de Acervo Técnico com a empresa licitante;
- A empresa licitante deve dispor de Profissional Responsável com registro no CREA, com formação em Engenharia Civil e/ou Engenharia Elétrica.

Americana, março de 2018.

CARLOS ROBERTO B. GRAVINA
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO ProEESA 2018

Tabela 3 - Cronograma previsto das capacitações técnicas

1ª Reunião (22/05/18)	2ª Reunião (05/07/18)	3ª Reunião (23/08/18)	4ª Reunião (04/10/18)	5ª Reunião (08/11/18)	6ª Reunião (13/12/18)	7ª Reunião (24/01/19)	8ª Reunião (28/02/19)	Encerramento (28/03/19)
LOCAL: Americana	LOCAL: Prestador 1	LOCAL: Prestador 2	LOCAL: Prestador 3	LOCAL: Prestador 4	LOCAL: Prestador 5	LOCAL: Prestador 6	LOCAL: Prestador 7	LOCAL: Americana
Mensagem de abertura do Programa e boas-vindas	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia	Balanço Hídrico	Diagnósticos de projetos de eficiência energética: Exercício linha base, avaliação ex-ante, ex-post. Medição e Verificação de Performance nos diagnósticos em campo.	Perdas na ETA	Perdas: Setorização de redes de distribuição/Modelagem	Exercícios práticos para familiarização de projetos PEE (custo - benefício)	Revisão Geral do Plano de Gestão de Água e Energia	Retrospectiva PROEESA 2018/Depoimentos PROEESA 2018
Introdução a Rede/Apresentação do ano de 2017/Depoimento PROEESA 2017					Exercício didático perdas de água			
Apresentação Participantes								
Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee
Apresentação do Plano de Gestão de Perdas de Água e Energia	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia (cont.)	Balanço Hídrico (Cont)	Medição e Verificação de eficiência energética - análise de memórias de massa	Perdas na ETA (cont)	Gestão de Parque de Hidrômetros no plano de gestão de água e energia/ Exercício	Um projeto de PEE - Cálculo do RCB	Balanço energético	Entrega Planos de Gestão de Água e Energia; e entrega dos certificados aos participantes
	Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores	Case de sucesso (Araraquara ou Araras - PROEESA 2017)		Case de sucesso (Cerquillo - PROEESA 2017)				
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores (Cont)	Prática: exercício PHS	Exercício Prático: faturas de energia/simulações	Prática: Exercício Balanço Hídrico/ Plano	Diagnósticos de projetos de eficiência energética (exercício)	Gestão de Parque de Hidrômetros - Case de Sucesso	Case de sucesso - PEE	Revisão PEE	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS		Programa de Eficiência Energética (PEE)		Revisão de linha de base; Análise e memória de massa, Interpretação de resultados (exercício)	Case de sucesso entre os participantes	Construção Plano: objetivos/métricas/programas - evolução	Prático: Construção Plano/PEE	
Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS (cont.)	Introdução PEE	Organização Institucional - Perdas de água	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: Revisão da entrega e evolução da 1ª metade do Programa; dúvidas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas - evolução	Prático: Construção Plano/PEE	
Introdução medidas elétricas	Cronograma Medidas Elétricas em campo*	Organização institucional Perdas- Case de sucesso (Valinhos ou Araras - PROEESA 2017)	Instrução Coleta de Dados Perdas ETA para 5ª reunião					

Tabela 4 - Cronograma previsto de medições em campo

QUEM	QUANDO	USO DOS EQUIPAMENTOS
Prestador 1 (acompanhado do Prestador 2)	16 ou 17/07	15 dias
Prestador 3 (acompanhado do Prestador 4)	30 ou 31/07	15 dias
Prestador 5 (acompanhado do Prestador 6)	13 ou 14/08	15 dias
Prestador 7 (acompanhado do Prestador 8)	27 ou 28/08	15 dias

Observação: a programação das tabelas acima é somente previsão, e pode mudar de acordo com a disponibilidade da Empresa Vencedora da licitação.

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº , através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a **Carta Convite n. 01/2018**, para contratação de empresa de engenharia para consultoria especializada de apoio na elaboração e execução da Segunda Edição do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água, respeitando as seguintes especificações:

Item	Especificação	Valor Total
1	<i>A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com experiência comprovada em desenvolvimento e implementação de projetos de redução de perdas de água e/ou eficiência energética, incluindo o setor de saneamento, que deverá assessorar a ARES-PCJ na elaboração e execução da Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), incluindo medições e diagnóstico em campo dos sistemas de bombeamento dos Prestadores de Serviços de Saneamento selecionados para participar da atividade; aulas sobre medidas de melhoria na eficiência energética desses sistemas, aulas sobre gestão de contratos e faturas de energia elétrica, aulas sobre perdas de água, balanço hídrico em sistemas de saneamento, todas focadas na construção de Plano de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética.</i>	
	Valor por extenso	

Notas:

1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, sendo contados do término da sessão.

2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos da Carta Convite nº 01/2018;

.....de.....de 2018
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:
CPF:
RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Carta Convite nº 01/2018

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ___ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

<p>OBS: No documento deverá constar assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.</p>

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2018

*Contrato de prestação de serviços de engenharia para a realização de consultoria especializada de apoio na laboração e execução da Segunda Edição do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água, que entre si celebram a **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá** e a empresa xxxx*

Pelo presente instrumento de contrato a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **JAIME CESAR DA CRUZ**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 20.917.118-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 111.894.628-69, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxx, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Esta contratação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia com experiência comprovada em desenvolvimento e implementação de projetos de redução de perdas de água e/ou eficiência energética, incluindo o setor de

saneamento, que deverá assessorar a ARES-PCJ na elaboração e execução da Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), incluindo medições e diagnóstico em campo dos sistemas de bombeamento dos Prestadores de Serviços de Saneamento selecionados para participar da atividade; aulas sobre medidas de melhoria na eficiência energética desses sistemas, aulas sobre gestão de contratos e faturas de energia elétrica, aulas sobre perdas de água, balanço hídrico em sistemas de saneamento, todas focadas na construção de Plano de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética, conforme Termo de Referência (Anexo I), da Carta Convite nº 01/2018.

1.2. Das atividades a serem desenvolvidas

1.2.1 A contratada deverá desenvolver e executar, especificamente, as seguintes:

- Elaboração e apresentação, com base no material do ProEESA nacional, de aulas sobre os seguintes temas: tarifação e gestão de contratos de energia elétrica, indicadores para avaliação de equipamentos eletromecânicos, balanço hídrico em sistemas de abastecimento de água, medidas de controle de perdas de água, análises de memória de massa, verificação da eficiência eletromecânica dos sistemas de bombeamento de água, projetos de eficiência energética para editais das distribuidoras elétricas.
- Diagnóstico com teor técnico e didático em campo dos sistemas de bombeamento de água dos prestadores selecionados para a Segunda Edição do ProEESA, com uso dos equipamentos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ, e outros que achar necessário;
- Auxílio e disponibilização durante as capacitações técnicas, e via e-mail, ou presença física sob expressa autorização da ARES-PCJ, para dúvidas dos prestadores de serviços da Segunda Edição do ProEESA na construção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, e Projetos de Eficiência Energética.

1.2.2. As capacitações técnicas seguirão o cronograma previsto nas Tabelas 1 e 2 do Anexo I do Termo de Referência do presente edital, representadas abaixo:

PROGRAMAÇÃO PREVISTA DO ProEESA 2018

Tabela 5 - Cronograma previsto das capacitações técnicas

1ª Reunião (22/05/18)	2ª Reunião (05/07/18)	3ª Reunião (23/08/18)	4ª Reunião (04/10/18)	5ª Reunião (08/11/18)	6ª Reunião (13/12/18)	7ª Reunião (24/01/19)	8ª Reunião (28/02/19)	Encerramento (28/03/19)
LOCAL: Americana	LOCAL: Prestador 1	LOCAL: Prestador 2	LOCAL: Prestador 3	LOCAL: Prestador 4	LOCAL: Prestador 5	LOCAL: Prestador 6	LOCAL: Prestador 7	LOCAL: Americana
Mensagem de abertura do Programa e boas-vindas	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia	Balanço Hídrico	Diagnósticos de projetos de eficiência energética: Exercício linha base, avaliação ex-ante, ex-post. Medição e Verificação de Performance nos diagnósticos em campo.	Perdas na ETA	Perdas: Setorização de redes de distribuição/Modelagem	Exercícios práticos para familiarização de projetos PEE (custo - benefício)	Revisão Geral do Plano de Gestão de Água e Energia	Retrospectiva PROEESA 2018/Depoimentos PROEESA 2018
Introdução a Rede/Apresentação do ano de 2017/Depoimento PROEESA 2017					Exercício didático perdas de água			
Apresentação Participantes	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee
Apresentação do Plano de Gestão de Perdas de Água e Energia	Simulações tarifárias de energia elétrica/Diagnóstico de contratos de fornecimento de energia (cont.)	Balanço Hídrico (Cont)	Medição e Verificação de eficiência energética - análise de memórias de massa	Perdas na ETA (cont)	Gestão de Parque de Hidrômetros no plano de gestão de água e energia/ Exercício	Um projeto de PEE - Cálculo do RCB	Balanço energético	Entrega Planos de Gestão de Água e Energia; e entrega dos certificados aos participantes
Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores	Case de sucesso (Araraquara ou Araras - PROEESA 2017)	Case de sucesso (Cerquillo - PROEESA 2017)		Prática: Perdas na ETA				
Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	Almoço	
Plano: Objetivos/Métricas/Indicadores (Cont)	Prática: exercício PHS	Exercício Prático: faturas de energia/simulações	Prática: Exercício Balanço Hídrico/Plano	Diagnósticos de projetos de eficiência energética (exercício)	Gestão de Parque de Hidrômetros - Case de Sucesso	Case de sucesso - PEE	Revisão PEE	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS		Programa de Eficiência Energética (PEE)		Revisão de linha de base; Análise e memória de massa, interpretação de resultados (exercício)	Case de sucesso entre os participantes	Construção Plano: objetivos/métricas/programas - evolução	Prático: Construção Plano/PEE	
Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	Coffee	
Seleção de equipamentos eletromecânicos com base em dados e indicadores - Seleção das instalações prioritárias - PHS (cont.)	Introdução PEE	Organização Institucional - Perdas de água	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: Revisão da entrega e evolução da 1ª metade do Programa; dúvidas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas	Construção Plano: objetivos/métricas/programas - evolução	Prático: Construção Plano/PEE	
Introdução medidas elétricas	Cronograma Medidas Elétricas em campo*	Organização institucional Perdas- Case de sucesso (Valinhos ou Araras - PROEESA 2017)	Instrução Coleta de Dados Perdas ETA para 5ª reunião					

Tabela 6 - Cronograma previsto de medições em campo

QUEM*	QUANDO	USO DOS EQUIPAMENTOS
Prestador 1 (acompanhado do Prestador 2)	16 ou 17/07	15 dias
Prestador 3 (acompanhado do Prestador 4)	30 ou 31/07	15 dias
Prestador 5 (acompanhado do Prestador 6)	13 ou 14/08	15 dias
Prestador 7 (acompanhado do Prestador 8)	27 ou 28/08	15 dias

1.3. Da metodologia a ser aplicada

1.3.1. Para o desenvolvimento das atividades e ações descritas no item 4 do Termo de Referência, o profissional disponibilizado excutará dentro e durante a Segunda Edição das Redes de Aprendizagem do Projeto de Eficiência Energética em Sistemas de Abastecimento de Água (ProEESA), a ser implementado pela ARES-PCJ de maio/2018 a abril/2019.

As etapas da Consultoria alvo deste Termo de Referência estão expostas abaixo:

1.3.1.1. Assessoria à ARES-PCJ na elaboração do cronograma da Segunda Edição do ProEESA, considerando lógica dos conteúdos a serem repassados, diagnósticos em campo, e Editais de Projetos de Eficiência Energética;

1.3.1.2. Elaboração e execução de aulas da 2ª Edição do ProEESA aos Prestadores de Serviços especificamente sobre os temas do item 3.2, todos focados na elaboração de diagnóstico para editais de Projetos de Eficiência Energética e Plano de Gestão de Perdas Água e Energia, nos moldes do ProEESA realizado em 2017;

1.3.1.3. Medições em campo nos principais sistemas de bombeamento de 4 a 5 prestadores de serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA, incluindo aqui aulas aos funcionários dos Prestadores de Serviços participantes do ProEESA sobre uso e manuseio dos equipamentos de medições elétricas e hidráulicas disponíveis na ARES-PCJ, nos moldes do ProEESA realizado em 2017;

1.3.1.4. Apoio, durante as capacitações, via e-mail, e com a autorização ou requisição da ARES-PCJ, fisicamente fora do horário das capacitações, aos prestadores de serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA, no período do Projeto, na construção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e de Energia, e Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras elétricas;

1.3.1.5. Apoio à ARES-PCJ na correção dos Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, entregues ao final do Projeto.

1.4. Dos produtos a serem apresentados:

1.4.1. A Contratada deverá apresentar um relatório final contendo as ações efetuadas no período, inclusive possíveis análises de projetos de eficiência energética e/ou operacional desenvolvidos pelos prestadores participantes do Projeto durante o período do programa.

1.4.2. A contratada não poderá tratar publicamente nem divulgar quaisquer dados ou resultados oriundos dos serviços objeto destes Termos de Referência, sem a expressa autorização da ARES-PCJ;

1.4.3. Os relatórios serão de propriedade da ARES-PCJ, podendo deles fazer o uso que lhe convier e publicá-los, no todo ou em parte, sem quaisquer obrigações para com a contratada.

1.5. Do profissional destacado:

1.5.1. A empresa contratada deverá destacar profissional com as seguintes especificações:

a) Engenheiro: 01 (um) profissional responsável com vínculo comprovado com a empresa contratada, com formação em nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica, com experiência comprovada junto ao CREA. Esta comprovação deverá ser feita através de CAT (Certidão de Acervo Técnico);

1.5.2. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

1.6. Das responsabilidades pela execução dos trabalhos:

1.6.1. Compete à ARES-PCJ disponibilizar à Contratada todas as informações relativas ao exercício das atividades objeto deste Contrato que se fizerem necessárias, bem como qualquer tipo de auxílio técnico que venha a ser solicitado para que a qualidade dos serviços prestados e dos produtos resultantes, tais como relatórios a serem elaborados pela Contratada, não venha a ser prejudicada por falta de insumos ou informações.

1.6.2. Para execução das atividades, é de exclusiva responsabilidade da contratada o fornecimento e disponibilização aos seus profissionais de veículos para locomoção e cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias ao desenvolvimento das ações, ficando a ARES-PCJ isenta dessas responsabilidades.

1.6.3. É de responsabilidade da Contratada o pagamento dos salários, encargos sociais e todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que o profissional indicado possa desenvolver suas atividades.

1.6.4. A Contratada é responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho de todos seus funcionários contratados e pelo fornecimento de EPIs compatíveis ao exercício das atividades de engenharia e saneamento, de acordo com as Normas de Segurança e Normas ABNT.

1.7. Da supervisão das atividades:

1.7.1. A ARES-PCJ deverá designar um gestor para acompanhar a execução dos serviços e facilitar o acesso dos consultores às informações necessárias.

1.7.2. Funcionários lotados na Diretoria Técnico-Operacional da ARES-PCJ acompanharão as atividades em campo como parte do processo de supervisão dos trabalhos.

1.7.3. Para um melhor resultado, os trabalhos deverão ser desenvolvidos em permanente interação com a Equipe da ARES-PCJ da 2ª Edição do ProEESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o

de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx), em até 8 dias úteis contados da emissão da nota fiscal após comprovação das horas técnicas relativas aos serviços prestados.

3.1.1. Os pagamentos das parcelas mensais serão liberados à Contratada mediante contra-apresentação de Nota Fiscal e de todos os comprovantes dos recolhimentos dos encargos pertinentes ao exercício das atividades objeto deste Contrato.

3.2. As horas técnicas trabalhadas devem se basear no cronograma prévio da Segunda Edição do Projeto de Eficiência Energética no Sistema de Abastecimento de Água, conforme Tabela 1 e 2 do item 1.2.2. do presente contrato.

3.3. Fica determinado como limite máximo para execução do objeto deste Contrato um total de 235 (duzentos e trinta e cinco) horas técnicas.

3.4. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA "*pro rata die*" devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) O preço ora pactuado não sofrerá nenhum reajuste durante o prazo de 12 (doze) meses, tendo em vista o dispositivo da Lei Federal n. 9.069/95. Após 12 (doze) meses o preço sofrerá um único reajuste com base no IPCA vigente à época, tendo como base a data da assinatura deste Contrato. No eventual aditamento de prazo será considerado o mesmo índice;

c) A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.

d) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

3.5. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA, "*pro rata die*", devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.6. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo admitidas prorrogações de prazo, conforme legislação (lei federal nº 8.666/1993), desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral da ARES-PCJ.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, compatível com o cronograma de implementação da 2ª Edição do ProEESA pela ARES-PCJ.

4.2.1. Excepcionalmente o presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa da Diretoria da ARES-PCJ.

4.3. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “*pro rata die*”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial para prorrogação do contrato quando do momento de eventual reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão pela conta da rubrica Custeio Geral da ARES-PCJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Ao Contratado compete:

a) Desenvolver a metodologia e material didático para implementar as ações propostas na presente contratação;

b) Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;

c) Definir, junto a ARES-PCJ, e baseado em pré-avaliações teóricas e assiduidade dos participantes, os Prestadores de Serviço que receberão as medições elétricas e hidráulicas;

d) Definir, junto ao prestador de serviços e com o apoio da ARES-PCJ, e baseados em pré-avaliações teóricas, os sistemas de bombeamento que receberão as medições elétricas e hidráulicas;

- e) Auxiliar os Prestadores de Serviços de Saneamento na elaboração dos seus Planos de Gestão de Perdas de Água e Energia, assim como a ARES-PCJ na correção destes;
- f) Auxiliar os Prestadores de Serviços de Saneamento na elaboração de Projetos de Eficiência Energética;
- g) Atentar-se aos Editais de Projetos de Eficiência Energética das distribuidoras elétricas dos municípios regulados pela ARES-PCJ, participantes da 2ª Edição do ProEESA, e preparar as aulas de acordo com essa programação, com a aprovação da equipe da ARES-PCJ organizadora do ProEESA;
- h) Estar disponível para dúvidas por e-mail dos Prestadores de Serviços participantes da 2ª Edição do ProEESA. Estar disponível fisicamente para auxílio aos Prestadores de Serviços na execução das tarefas do ProEESA, neste caso sob expressa autorização da ARES-PCJ;
- i) Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do Contratante sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- j) Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- k) Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado;
- l) Cumprir pontualmente os prazos combinados com a Contratante, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2. À Contratante compete:

- a) Apoiar a contratada em todas as eventuais situações de dificuldades, quer seja para obter informações ou para executar os serviços previstos neste Termo de Referência.
- b) Organizar junto aos Prestadores de Serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA o cronograma e participação das medições e aulas em campo.
- c) Organizar junto aos Prestadores de Serviço participantes da 2ª Edição do ProEESA o cronograma das aulas a serem ministradas.
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços

descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

7.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

7.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

7.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Carta Convite, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o Contratado:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 01/18.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; bem como

os preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

11.1. Fica o Contratado obrigado a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, xxx de xxxx de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

De acordo com os termos do contrato:

Newton Garcia Faustino

Procuradoria Jurídica OAB/SP nº 321.157